



LEI MUNICIPAL Nº 3.733 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Edison Carlos Bortolucci Júnior

"Determina que os novos loteamentos sejam dotados de calçadas em áreas públicas"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica determinado que todo projeto de loteamento a ser apresentado ao Poder Público deve discriminar, obrigatoriamente, a construção de calçadas em áreas públicas.

Art.2º A construção de calçadas em áreas públicas deverá ser realizada pelo loteador, obedecendo todas as especificações técnicas que regulam a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de junho de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal